

Lei Municipal N° 548/90

em 12 de dezembro de 1990.

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais, no valor de 30% (trinta por cento), dos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Único - Este percentual será aplicado sobre os vencimentos percebidos em outubro de 1990.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1990.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 1990.***

***MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal***